



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 632/2010-GP

Autoriza a realização de plantão nos Cartórios Eleitorais nos dias 18 e 19 de setembro de 2010.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XXIII e XXXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

Considerando o que foi deliberado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, em reunião ocorrida nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2010;

Considerando a necessidade da Justiça Eleitoral de facilitar a obtenção da segunda via do título eleitoral;

Considerando a exiguidade de tempo para divulgação do plantão à população em geral nos dias sugeridos pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, quais sejam 11 e 12 de setembro,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento dos Cartórios Eleitorais e das seguintes unidades da Secretaria do Tribunal, sob regime de plantão e mediante a prestação de serviço extraordinário, nos dias 18 e 19 de setembro no horário das 08 às 13 horas:

I – Seção de Sistemas Eleitorais – SSE/CE/STI;
II – Seção de Suporte Operacional – SSO/CI/STI;
III – Seção de Gerência de Infraestrutura – SGI/CI/STI;
IV – Coordenadoria de Direitos Políticos e Cadastro Eleitoral – CDCE/CRE.

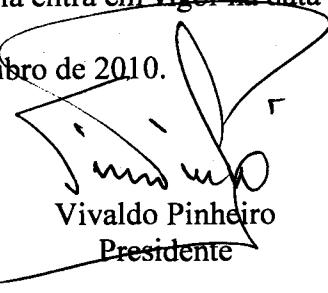
§ 1º Os Cartórios Eleitorais funcionarão com, no máximo, 02 (dois) servidores plantonistas e as unidades da Secretaria do Tribunal com apenas 01 (um).

Art. 2º A prestação de serviço extraordinário no período referido no artigo antecedente seguirá as regras da Portaria n.º 325/2006-GP.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de setembro de 2010.


Vivaldo Pinheiro
Presidente